

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

**CONTRATO N.º 104/2020/FSCMP, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2020/FSCMP
PROCESSO - E-PROTOCOLO N.º 2019/519090**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE TERMO
HIGRÔMETRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO
PARÁ E A EMPRESA INSTRUTHERM
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA, NA FORMA
A SEGUIR ESTABELECIDA:**

A FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ - FSCMP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.929.345/0001-85, sediada na Rua Oliveira Belo, n.º 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380, representada por seu Presidente, **Dr. BRUNO MENDES CARMONA**, brasileiro, casado, Médico, portador do CRM n.º 007718/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 671.646.922-20, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/Pará, na Av. Gentil Bitencourt, 46, Ed. Palais La Rochelle, Bairro Batista Campos, CEP: 66.015-140, designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.775.862/0001-52, estabelecido na Rua Jorge de Freitas, n.º 264, Vila Santa Delfina, São Paulo/SP, CEP: 02.911-030, Telefone: (11) 2144-2849, neste ato por sua representante legal, **Sra. CIMARA MENEZES CAETANO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.362.928-02, portadora da Cédula de Identidade n.º 11.217.349, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

1.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Fundacional da CONTRATANTE, conforme Parecer n.º 048/2020– PROF, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DO OBJETO

2.1. O presente contrato possui fundamento legal no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e tem como objeto a **Aquisição de 06 (seis) Termo Higrômetro** para atender a necessidade dos ambientes da Central de Processamento de Material e Esterilização - CPME da CONTRATANTE, de acordo com o Memo. n.º 114/2019-GPME/FSCMP, Memo.n.º 189/2019-GCOM/FSCMP, Termo de Referência, Proposta da CONTRATADA e conforme discriminação abaixo:

**CIMARA MENEZES
CAETANO PREZZOTI:
08336292802**

Assinado digitalmente por CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI:
08336292802
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=60524550000565, CN=CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI:08336292802
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-14 17:53:11
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330 Fax (091) 4009-2299
contrato.convenio@hotmail.com
CNPJ: 04.929.345/0001-85

CIMARA
ME NEZ
ES CAE
TAN O
PREZZO
TI:
083
362
928
02

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO S/ IPI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/ IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Termo-higrômetro mod. HT-750, medição de temperatura interna e externa, suporte para mesa, parede e metais (possui duplo imã interno), ampla faixa para medição de umidade de 10 a 99% UR., alta estabilidade e precisão, baixo consumo de bateria, sensor externo flexível e removível com cabo de 3 metros e ponta metálica inoxidável, escala de conforto, amplo display LCD com exibição de temperatura, umidade, horário e conforto simultaneamente, função de máxima e mínima, relógio selecionável entre 12/24 horas, unidades selecionáveis entre °C ou °F, função de alarme integral sonoro com função soneca, função calendário (mês e dia), construído em plástico ABS e PS.	06	INSTRUTHERM	78,20	89,93	539,58

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E GARANTIA

3.1- A Contratada obriga-se a vender e entregar os produtos objeto deste contrato, solicitados em parcela única através de Nota de Empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão e recebimento da Nota de Empenho, devendo ser obedecido o prazo de entrega previsto em edital, no endereço da CONTRATANTE, no endereço sito a Rua Oliveira Belo, nº 395, Bairro Umarizal, Belém/PA, no horário de 8h às 15h, de segunda à sexta-feira.

3.2- Os materiais deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA VIGÊNCIA

4.1- O valor da compra e venda dos objetos do presente instrumento é de **R\$ 539,58 (Quinhentos e Trinta e Nove Reais)** tendo o presente contrato vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

4.2- Estão incluídos no preço referente a venda dos produtos todos os custos e despesas com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como, taxas, impostos, seguros, tributos, transportes e demais despesas necessárias a satisfatória venda dos mesmos.

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330 Fax (091) 4009-2299
contrato.convenio@hotmail.com
CNPJ: 04.929.345/0001-85

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

4.3- Em caso de prorrogação de prazo, o valor do contrato poderá sofrer reajuste, sendo aplicado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme disposto no art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei 8.666/93, com análise prévia dos setores contábil, orçamentário e jurídico da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado através de transferência bancária a ser efetivada para a conta corrente da CONTRATADA, a ser informada na oportunidade da entrega do produto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos por parte da CONTRATANTE e, da entrada da Nota Fiscal na Gerência Financeira da CONTRATANTE.

5.2- Caso haja erros na quantidade ou na qualidade do produto entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos produtos até a regularização das pendências da entrega, caso em que a CONTRATADA não terá direito a atualizações monetárias em seu pagamento.

5.3- Caso a conta bancária da CONTRATADA informada não seja pertencente ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A – BANPARA será descontado do valor a ser pago a esta, o custo da transferência bancária da importância a que a mesma faz direito, a ser creditada em sua conta corrente pertencente a outra instituição financeira.

5.4- Caso haja alguma irregularidade detectada pela CONTRATANTE na quantidade ou especificação dos produtos entregues pelo contratado aquela reterá o pagamento até que sejam solucionadas as pendências apontadas hipótese em que a CONTRATADA não terá direito a juros ou correções monetárias no valor a que tem direito a receber.

5.5- Na oportunidade do pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação da licitação, conforme estabelece o artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo comprovar a sua atual regularidade com das Fazendas Públicas Federal (representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND), Estadual e Municipal, e com o FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.302.1507.8288;

Fontes: 0103, 0303 e 0269;

Elemento De Despesa: 449052;

CIMARA MENEZES
CAETANO PREZZOTI:
08336292802

Assinado digitalmente por CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI:
08336292802
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=60524550000565, CN=CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI 08336292802
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-14 17:54:34
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (091) 4009-0330 Fax (091) 4009-2299
contrato.convenio@hotmail.com
CNPJ: 04.929.345/0001-85

CIMARA
MENEZES
CAETANO
PREZZOTTI:
08336292802

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Presidente da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVII - descumprimento da proibição Constitucional de manter menor de dezoito anos idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de dar qualquer trabalho a menores de dezesseis anos trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Assinado digitalmente por CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTTI: 08336292802 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=60524550000565, CN=CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTTI: 08336292802 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020-05-14 17:55:47 Foxit Reader Versão: 9.7.1

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII desta cláusula;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - judicial, nos termos da legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, ou ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93, responsabilizando-se igualmente pelos encargos relacionados no artigo

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

71 da mesma Lei.

12.2- Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, assim como a associação da CONTRATADA com outrem, como também a fusão, cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição da CONTRATADA por outra Empresa.

12.3- O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

12.4- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

13.1. Os documentos a seguir relacionados ficam fazendo parte integrante e constitutiva do presente instrumento independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos:

I - Proposta da CONTRATADA;

II – Termo de Referência;

III – Termo de Dispensa de Licitação n.º 045/2020/FSCMP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1- Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição caso esteja eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.

14.2- A fiscalização deste contrato será exercida pela Enfermeira **Ana Cláudia Lima de Sousa**, COREN 39496, lotado na GPME - Gerência da Central de Processamento de Material e Esterilização. Os contatos deverão ser realizados através do telefone (91) 4009-2232.

14.3- A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, sob a forma de extrato, como condição para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, após sua assinatura, consoante art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CIMARA MENEZES
CAETANO PREZZOTI
08336292802

Assinado digitalmente por CIMARA MENEZES CAETANO
PREZZOTI:08336292802
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=60524550000565, CN=CIMARA MENEZES CAETANO
PREZZOTI:08336292802
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-05-14 17:56:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Rua Oliveira Belo, 395, Bairro Umarizal, Belém-Pará, CEP 66050-380 – Tel (91) 4009-0330 Fax (91) 4009-2299
contrato.convenio@hotmail.com
CNPJ: 04.929.345/0001-85

	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	
	GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
CONTRATO		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2- E para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico.

Belém-PA, 14 de maio de 2020.



DR. BRUNO MENDES CARMONA
PRESIDENTE
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CONTRATANTE

CIMARA MENEZES
CAETANO
PREZZOTI:
08336292802

Assinado digitalmente por CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI 08336292802
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=60524550000565, CN=CIMARA MENEZES CAETANO PREZZOTI: 08336292802
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2020-05-14 17:56:38
 Foxit Reader Versão: 9.7.1



Cimara Caetano

Sra. CIMARA MENEZES CAETANO
REPRESENTANTE
INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
CONTRATADA